

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021.**  
(Do Sr. GUSTAVO FRUET)

Requer informações ao Senhor Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos aspectos legais do convênio firmado com a Itaipu Binacional para revitalização do sistema elétrico de alta tensão construído e operado por Furnas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos aspectos legais do convênio firmado com a Itaipu Binacional para revitalização do sistema elétrico de alta tensão construído e operado por Furnas, conforme notícia divulgada em página oficial (<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-lanca-revitalizacao-de-sistema-de-furnas-financiada-pela-itaipu>), em especial quanto a legalidade do convênio em face das disposições legais vigentes do Tratado de Itaipu Binacional, bem como do custeio da parte também liberada para financiamento do sistema de transmissão pela Ande Py.

Requeiro ainda, cópia do convênio firmado, bem como do parecer jurídico que o precedeu.

**JUSTIFICAÇÃO**

O pedido de informações se faz necessário, uma vez que não restou devidamente esclarecido na matéria os fundamentos legais que sustentam o convênio firmado, pois a usina hidrelétrica de Itaipu tem por



finalidade gerar energia e entregá-la no sistema de barramentos da central elétrica, sendo, após isso, responsabilidade de Furnas, que é a proprietária do sistema de transmissão.

À primeira vista, o convênio apresenta-se contrário ao disposto no Tratado de Itaipu, uma vez que a Entidade Binacional não poderia se caracterizar como entidade financiadora do sistema, bem como demonstra um excedente financeiro muito elevado, indicando, ainda, o excesso de receita operacional, através uma tarifa cobrada de valor superior à necessária.

Não se está discutindo aqui o efetivo benefício que a revitalização do sistema Furnas terá, todavia, não se pode ultrapassar os limites legais que fundamentam a criação e manutenção da Itaipu Binacional, sobretudo, os custos que são arcados pelos usuários consumidores num eventual excesso operacional que não esteja sendo repassado aos mesmos.

Além disso, verifica-se a possibilidade de que o mesmo valor seja utilizado pela Ande Py (<https://br.financas.yahoo.com/noticias/sob-o-comando-luna-itaipu-135900644.html>), para aplicação em seu sistema de transmissão e distribuição. Porém dada a enorme diferença entre o consumo de energia pelo Paraguai e pelo Brasil, e a composição da tarifa na margem brasileira, o custo destes investimentos não estará sendo arcado pelos consumidores brasileiros?

Assim, na certeza de que o acesso às informações mencionadas será importantíssimo para que a sociedade brasileira possa elucidar as questões que envolvem a matéria, solicitamos ao Ministério o encaminhamento das informações e cópias requeridas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado GUSTAVO FRUET



\* C D 2 1 4 6 4 4 6 9 6 9 0 0 \*